

DECRETO
Nº 9204/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, com a finalidade de Implantação de Sistema de Drenagem.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - É declarado de interesse público e social para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de Inscrição Cadastral nº 3133.213.1338.0026.0000, localizado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 798, Boiçucanga, nesta cidade, tendo como proprietário RESIDENCIAL SOL DE BOIÇUCANGA SPE LTDA, para Implantação de Sistema de Drenagem, conforme descrição a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.370.094,813 m e E: 436.585,322 m, confrontando com , deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.370.092,898 m e E: 436.580,397 m, com azimute de 248°45'14" e distância de 5,28m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.370.091,039 m e E: 436.573,162 m, com azimute de 255°35'11" e distância de 7,47m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.370.090,632 m e E: 436.547,265 m, com azimute de 269006'03" e distância de 25,90m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.370.094,615 m e E: 436.546,132 m, com azimute de 344907'15" e distância de 4,14m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.370.095,031 m e E: 436.572,625 m, com azimute de 89906'03" e distância de 26,50m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas 7.370.097,943 m e E: 436.583,955 m, com azimute de 75035'11" e distância de 11,70m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.370.094,813 m e E: 436.585,322 m, com azimute de 156°24'01" e distância de 3,42m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,15 m⁷.

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito